

**CAMPUS DE CASCAVEL
CENTRO DE EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO E ARTES
COLEGIADO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS**

EDITAL Nº 056/2023-PPGL

SÚMULA: ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE ALUNA/ALUNO REGULAR NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS, ÁREA DE CONCENTRAÇÃO LINGUAGEM E SOCIEDADE, **NÍVEL DE MESTRADO**, PARA INGRESSO NO ANO LETIVO DE 2024.

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Letras, Área de Concentração em Linguagem e Sociedade, nível de Mestrado e Doutorado, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste, no uso de suas atribuições, conforme prevê a Portaria nº 0368/2023-GRE de 15 de fevereiro de 2023;

Considerando a Portaria nº 037/2023-CECA, de 29 de agosto de 2023, que institui a Comissão do Processo Seletivo de alunos e alunas regulares para ingresso em 2024, no Programa de Pós-Graduação em Letras, Área de Concentração em Linguagem e Sociedade, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná-Unioeste;

Considerando a Resolução nº 078/2016-CEPE, que aprova as Normas Gerais para os Programas de Pós-Graduação da Unioeste;

Considerando a resolução nº 141/2017-CEPE, que altera a resolução nº 078/2016-CEPE;

Considerando a Resolução nº 016/2020-CEPE, que aprova alteração no Projeto Político-Pedagógico do Programa de Pós-Graduação em Letras Mestrado e Doutorado, do *Campus* de Cascavel;

Considerando a Resolução nº 017/2020-CEPE, que aprova o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Letras da Unioeste;

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º Ficam abertas as inscrições para seleção e ingresso de alunas/alunos regulares ao Programa de Pós-Graduação em Letras, área de concentração Linguagem e Sociedade, nível de **Mestrado**, de 1º/09/2023 a 30/09/2023.

1. DO FUNCIONAMENTO GERAL DO CURSO

Art. 2º O **Mestrado** do Programa de Pós-Graduação em Letras (PPGL) tem duração máxima de 24 meses, com possibilidade de prorrogação de 06 (seis) meses.

Art. 3º As disciplinas do curso são ofertadas semestralmente, conforme consta do Regulamento do Programa, que pode ser encontrado no endereço eletrônico <https://www5.unioeste.br/portalunioeste/pos/ppgl/> (Normas e Editais).

Art. 4º O curso de **Mestrado** do Programa de Pós-Graduação em Letras é desenvolvido na forma de aulas presenciais.

Art. 5º Para integrar o corpo discente regular do Curso de Mestrado, é preciso apresentar diploma de curso de graduação de Instituições de Ensino Superior.

Parágrafo único. No caso de instituição estrangeira, o diploma deve estar devidamente revalidado, atendendo ao que preconiza a Resolução CNE/CES nº 1, de 28 de janeiro de 2002.

2. DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º A inscrição para o processo seletivo se destina a candidatas/candidatos que possuam curso de graduação concluído ou declaração de estar cursando o último ano ou último período do curso de graduação.

Parágrafo único. No ato da matrícula, a candidata/ o candidato aprovada/aprovado deve apresentar declaração ou diploma que comprove a conclusão de curso de Graduação.

Art. 7º A inscrição para o processo seletivo previsto no **Art. 1º** deve ser feita por meio de acesso ao **Sistema Gestor de Programas *Stricto Sensu* da Unioeste**.

Art. 8º Cópia da documentação relativa à inscrição deve ser enviada para o e-mail cascavel.mestradoletras@unioeste.br, na mesma data da inscrição, no Sistema indicado no **Art. 7º**.

Art. 9º A inscrição deve ser realizada exclusivamente por meio da Internet.

Art. 10 Para efetuar a inscrição, a candidata/o candidato deve preencher o formulário constante no endereço eletrônico <http://www.unioeste.br/pos/inscricoes>.

§ 1º Ao inscrever-se, a candidata/o candidato atesta o conhecimento e a aceitação das normas e condições previstas neste edital, não podendo ser alegado desconhecimento delas.

§ 2º O Programa de Pós-Graduação em Letras não se responsabiliza por inscrição não recebida devido a fatores de ordem técnico-computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

Art. 11 No ato da inscrição, a candidata/o candidato deve enviar, em anexo, os documentos abaixo especificados, em arquivo único (em formato PDF, podendo ser zipados - ZIP), obedecendo à seguinte ordem:

§ 1º uma foto 3X4 recente;

§ 2º cópia do RG e do CPF;

§ 3º cópia do Diploma de Graduação ou do Certificado de Conclusão de Curso Superior ou declaração de estar cursando o último ano ou período do curso de Graduação;

§ 4º cópia do Histórico Escolar do Curso de Graduação;

§ 5º no caso de candidata/candidato estrangeira/estrangeiro, além dos documentos listados, deve-se anexar cópia do passaporte ou de outro documento de identificação válido no Brasil, conforme Resolução 078/2016-CEPE;

§ 6º pré-projeto de pesquisa, considerando as orientações apresentadas no **Anexo III** deste edital;

Art. 12 O valor da inscrição é de R\$150,00 (cento e cinquenta reais).

§ 1º O pagamento é feito por meio do boleto gerado pelo sistema indicado no Art. 7º, no ato da inscrição.

§ 2º Em nenhuma hipótese há devolução da taxa de inscrição.

3. DAS VAGAS

Art. 13 Para este processo seletivo, que compreende o período de 2024 a 2026, o Programa oferece 25 (vinte e cinco) vagas distribuídas entre as linhas de pesquisa do Programa, conforme **Anexo I** deste edital.

§ 1º As linhas de pesquisa do Programa se encontram descritas no endereço eletrônico <https://www5.unioeste.br/portalunioeste/pos/ppgl/>.

§ 2º Os links para o Currículo Lattes das/dos docentes que oferecem vagas neste edital podem ser acessados em: <https://www5.unioeste.br/portalunioeste/pos/ppgl/> e <https://www5.unioeste.br/portalunioeste/pos/ppgl/sobre/docentes/colaboradores>, conforme o Anexo VII.

4. DAS VAGAS ASSEGURADAS PARA AÇÕES AFIRMATIVAS DE INCLUSÃO

4.1 Das vagas asseguradas para pessoas com deficiência

Art. 14 Nos termos da Resolução nº 003/2022-CEPE, de 24 de março de 2022, são assegurados 5% (cinco por cento) das vagas dos cursos de Pós-Graduação da Unioeste, excedendo às vagas regulares, exclusivamente para a pessoa com deficiência (PcD).

§ 1º Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nessa condição, nos termos da legislação em vigor.

§ 2º Para concorrer à vaga PcD, a candidata/o candidato deve realizar esse registro em sistema, no ato da inscrição, e enviar laudo médico, indicando o tipo da deficiência (grau/CID), a descrição da acuidade visual, no caso de baixa visão, e acompanhado de audiometria, no caso de deficiência auditiva.

§ 3º Todas as pessoas inscritas na categoria PcD deverão preencher, assinar e entregar Ficha de Autodeclaração respectiva (Anexo VII).

§ 4º A candidata/o candidato que se inscrever para a vaga de pessoa com deficiência e necessitar de condições especiais para a participação na seleção deverá fazer essa solicitação no ato da inscrição, preenchendo formulário próprio (Anexo VIII), e indicar quais os recursos necessários. A omissão desta solicitação implicará nas mesmas condições dispensadas às/aos demais candidatas/candidatos.

§ 5º Observada a ordem de classificação, a inscrição em vaga PcD não impede a candidata/o candidato de ser classificada/classificado em vaga de ampla concorrência.

§ 6º Caso a candidata/o candidato que concorre à vaga PcD, pela sua pontuação, seja classificada/classificado no limite das vagas em ampla concorrência, a vaga PcD é repassada à

próxima/ao próximo candidata/candidato mais bem classificada/classificado inscrita/inscrito em vaga PcD.

§ 7º A candidata/o candidato que se inscrever para as vagas PcD poderá ser convocada/convocado a participar de uma banca, caso haja denúncia ou dúvida com relação à autenticidade de sua Autodeclaração e/ou Laudo Médico.

4.2. DAS VAGAS ASSEGURADAS PARA AÇÕES AFIRMATIVAS DE INCLUSÃO DE CANDIDATAS/CANDIDATOS PERTENCENTES AO GRUPO RACIAL NEGRO E QUE SE AUTODECLARAM PRETAS/PRETOS OU PARDAS/PARDOS; DE IDENTIDADE INDÍGENAS; QUILOMBOLAS; PESSOAS TRANS (TRANSEXUAIS E TRAVESTIS); MIGRANTES HUMANITÁRIOS E REFUGIADAS/REFUGIADOS

Art. 15 Considerando o disposto no Art. 3º da Constituição Federal de 1988, na Lei nº 9.394 de 20/12/1996, na Lei nº 12.288 de 20/07/2010, na Lei nº 13.005 de 25/06/2014, no Acórdão do Supremo Tribunal Federal ADPF 186/2012, na Portaria 13 de 13/05/2016 do MEC, o Programa de Pós-Graduação em Letras da Universidade Estadual do Oeste do Paraná adotará ações afirmativas.

§ 1º Do total de vagas a serem preenchidas, 5% serão reservadas a candidatas/candidatos pertencentes ao grupo racial negro e que se autodeclaram Pretas/Pretos ou Pardas/Pardos; de identidade indígena; quilombola; pessoas trans (transexuais e travestis); migrantes humanitários e refugiadas(os).

§ 2º A reserva de vagas será aplicada ao total de vagas aprovadas em cada linha de pesquisa.

§ 3º Observada a ordem de classificação, a inscrição em vaga para ações afirmativas de inclusão não impede a candidata/o candidato de ser classificada/classificado em vaga de ampla concorrência.

§ 4º Candidatas/candidatos pertencentes ao grupo racial negro e que se autodeclaram Pretas/Pretos ou Pardas/Pardos deverão apresentar o “Termo de autodeclaração” (ANEXO IX).

§ 5º Candidatas/candidatos indígenas deverão apresentar o “Termo de autodeclaração” (Anexo X).

§ 6º Candidatas/candidatos quilombolas deverão apresentar o “Termo de autodeclaração quilombola” com assinatura digitalizada da/do presidente da associação de sua comunidade (ANEXO XI).

§ 7º Candidatas/candidatos pessoas trans (transexuais e travestis) deverão apresentar o termo de autodeclaração (ANEXO XII).

§ 8º Candidatas/candidatos trans que tenham retificado o nome e gênero em seus documentos deverão apresentar: termo de autodeclaração (ANEXO XII), carteira de identidade, certidão de nascimento e CPF.

§ 9º Candidatas/candidatos migrantes humanitários e refugiados deverão apresentar cópia, frente e verso de documento oficial brasileiro que comprove a condição de migrante humanitário, refugiada/refugiado ou solicitante de refúgio (RNE, CNRM, protocolo de solicitação de refúgio ou afim).

§ 10º No termo de autodeclaração, em todas as situações, consta, obrigatoriamente, a

seguinte declaração: “Declaro que estou ciente de que, em caso de denúncia ou dúvidas por parte da Comissão de Seleção do PPGL, esta poderá compor uma banca de avaliação, e, se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeita/sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará na perda do direito à vaga”.

4.3. Das disposições gerais para políticas de cotas

Art. 16 Na hipótese de não haver candidatas/candidatos negras/negros, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, pessoas trans (transexuais e travestis), migrantes humanitários e refugiadas/refugiados aprovadas/aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelas/pelos demais candidatas/candidatos aprovadas/aprovados, observada a ordem de classificação.

Art. 17 A Comissão de Cotas será composta pela/pelo Assessora/Assessor de Igualdade e Promoção Social da Reitoria da Unioeste ou sua/seu representante, a/o qual a presidirá; por uma/um representante do Colegiado do PPGL; por dois membros externos à Unioeste, notórios especialistas na área da cota criada, as/os quais serão convidadas/convidados pela coordenação do PPGL; pela Comissão de Heteroidentificação e a Comissão Universidade para os Indígenas – CUIA, nomeadas pelo Reitor. Essa comissão ficará subordinada à Comissão Geral do Processo Seletivo do PPGL e será nomeada por Portaria do Centro de Educação, Comunicação e Artes (CECA), ao qual o PPGL está subordinado.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

Art. 18 O processo de seleção é coordenado pela Comissão de Processo de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Letras - ano letivo 2024, aprovada pelo Colegiado do Programa, conforme Portaria nº 037/2023-CECA.

Art. 19 O exame de seleção é individual, independente e se constitui de três etapas, sendo duas eliminatórias e uma classificatória, que obedecem à seguinte ordem:

5.1 Da Primeira Etapa:

Art. 20 A primeira etapa ocorre por meio de avaliação do **pré-projeto de pesquisa**.

Art. 21 O pré-projeto deve estar vinculado a uma das Linhas de Pesquisa do Programa e ser enviado no ato da inscrição, conforme **Art. 11, § 8º**.

Art. 22 O pré-projeto deve ser elaborado de acordo com as orientações apresentadas no **Anexo III** deste edital.

§ 1º O pré-projeto deve ser apresentado em língua portuguesa.

§ 2º Os critérios de avaliação do pré-projeto constam do **Anexo II**.

5.2 Da Segunda Etapa:

Art. 23 A segunda etapa da seleção contempla a exposição oral da candidata/do candidato, seguida pela arguição da banca sobre o pré-projeto, conforme os critérios estabelecidos

no **Anexo IV** deste edital.

§ 1º Participam desta etapa da pesquisa apenas as/os candidatas/candidatos aprovadas/aprovados na primeira etapa do processo seletivo, conforme edital a ser publicado na aba Editais, na página do Programa.

§ 2º As arguições do pré-projeto são realizadas presencialmente, em local, data e horário a serem informados em edital específico, conforme edital a ser publicado na aba Editais, na página do Programa.

§ 3º As arguições têm duração mínima de 20 minutos e máxima de 40 minutos, e, destes, a apresentação do pré-projeto pela candidata/pelo candidato deve ocupar de 10 a 15 minutos.

§ 4º A candidata/o candidato pode usar como material de apoio para a apresentação do pré-projeto *slides* em Power Point, em arquivo com a extensão .ppt ou .pdf.

§ 5º É de responsabilidade da candidata/do candidato o compartilhamento e o manuseio do arquivo citado no **Parágrafo anterior**.

§ 6º A arguição é feita em língua portuguesa.

5.4 Da Terceira Etapa:

Art. 24 A terceira etapa da seleção ocorre por meio de avaliação do **Currículo Lattes**.

Parágrafo único. Participam desta etapa da pesquisa somente as/os candidatas/candidatos aprovadas/aprovados nas duas primeiras etapas do processo seletivo, conforme edital a ser publicado na aba Editais, na página do Programa.

Art. 25 A candidata/o candidato deve enviar, no período estabelecido no cronograma, conforme **Art. 29**, os documentos abaixo especificados, em arquivo único (em formato PDF, podendo ser zipados - ZIP), obedecendo **rigorosamente** à seguinte ordem:

I – **Currículo Lattes**;

II – **Anexo VII** deste edital, preenchido e assinado;

III – Documentos que comprovam a pontuação indicada no **Anexo V**, paginados conforme a sequência do arquivo;

Art. 26 O **Currículo Lattes** deve ser gerado na plataforma eletrônica Lattes/CNPq, considerando os últimos 05 (cinco) anos, a contar a partir de 1º de janeiro de 2018.

Parágrafo único. O **Currículo Lattes** deve ser apresentado em língua portuguesa.

Art. 27 No **Anexo V**, deve-se indicar a página do arquivo em que o documento comprobatório se encontra.

§ 1º A documentação que comprova a pontuação deve estar organizada a partir de subtítulos (Item 1.1; Item 1.2 etc.), seguidos dos documentos relativos àquela seção, e assim sucessivamente, obrigatoriamente na ordem apresentada no **Anexo V**.

§ 2º Não serão avaliados os Currículos que não estiverem acompanhados do **Anexo V**, devidamente preenchido.

§ 3º Não será considerada a documentação comprobatória relativa ao **Anexo V** que for apresentada fora de ordem.

§ 4º Não serão computados pontos de atividades cujos documentos comprobatórios não estiverem nas páginas indicadas pela candidata/pela candidato.

Art. 28 A candidata/o candidato deve encaminhar uma cópia da documentação relacionada nos **Art. 22** e **Art. 24** ao e-mail do Programa de Pós-Graduação em Letras (cascavel.mestradoletras@unioeste.br).

6. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

Art. 29 O Processo Seletivo de que trata este edital obedece às seguintes datas:

ETAPAS		DATA/PERÍODO
EDITAL	Publicação do Edital 056/2023 - PPGL	1º/09/2023
	Impugnação do Edital 056/2023 - PPGL	Até 05/09/2023
	Resposta a pedidos de impugnação	Até 12/09/2023
INSCRIÇÕES	Inscrição no sistema e envio de documentação por e-mail	De 1º a 30/09/2023
	Homologação das inscrições	Até 06/10/2023
	Recursos contra as não homologações	Até 09/10/2023
	Resposta a recursos	Até 11/10/2023
AVALIAÇÃO 1ª etapa PROJETO	Avaliação do pré-projeto de pesquisa	Até 16/10/2023
	Edital com resultado da avaliação do pré-projeto de pesquisa	Até 18/10/2023
	Recursos contra o resultado da avaliação	Até 20/10/2023
	Resposta a recursos	Até 23/10/2023
AVALIAÇÃO 2ª etapa ARGUIÇÃO DO PRÉ-PROJETO	Edital de chamamento para arguição	25/10/2023
	Realização da exposição oral e das arguições do pré-projeto	De 06/11/2023 a 10/11/2023
	Edital com resultado da exposição e das arguições do pré-projeto	Até 13/11/2023
	Recursos contra o resultado da avaliação	Até 16/11/2023
	Resposta a recursos	Até 20/11/2023
AVALIAÇÃO 3ª etapa CURRÍCULO	Envio do Currículo Lattes devidamente organizado documentado acompanhado do Anexo V	De 27/11/2023 a 30/11/2023
	Avaliação do currículo	De 1º-/12/2023 a 06/12/2023
	Edital com resultado da avaliação do currículo	Até 08/12/2023
	Recursos contra resultado da avaliação	Até 11/12/2023
	Resposta a recursos	Até 13/12/2023
RESULTADO FINAL	Edital com resultado final provisório	Até 13/12/2023
	Apresentação de recurso ao edital final provisório	Até 14/12/2023
	Resposta a recursos	Até 15/12/2023
	Edital com resultado final	Até 15/12/2023
	Edital com lista de espera	Até 15/12/2023

7. DA APROVAÇÃO:

Art. 30 Para poderem ser admitidas/admitidos no Programa de Pós-Graduação em Letras, as candidatas/os candidatos devem ser aprovadas/aprovados nas duas primeiras etapas da seleção e classificadas/classificados na terceira etapa.

§ 1º No caso de haver aprovação de candidatas/candidatos que não sejam contempladas/contemplados dentro do limite das vagas, é criada uma lista de espera, ordenada conforme a nota final.

§ 2º As candidatas/os candidatos elencadas/elencados na lista de espera podem ser consultadas/consultados, respeitando-se a ordem de classificação, sobre interesse em ocupar vaga ociosa em caso de não haver realização de matrícula por candidata/candidato aprovada/aprovado dentro do limite das vagas ofertadas.

Art. 31 Os editais relativos à seleção de que trata este edital serão divulgados no endereço <https://www5.unioeste.br/portaunioeste/pos/ppgl/normas-e-editais/editais>.

Parágrafo único. O resultado não é informado por *e-mail* ou por telefone.

Art. 32 Todas as etapas de avaliação são obrigatórias.

§ 1º A análise do pré-projeto e a arguição são etapas eliminatórias, e a nota mínima de aprovação em cada uma destas etapas é 28 (vinte e oito) pontos dos 40 (quarenta).

§ 2º A análise do currículo é etapa classificatória.

Art. 33 A nota final é composta pela soma dos pontos de cada etapa.

§ 1º O pré-projeto tem pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos.

§ 2º A arguição do pré-projeto tem pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos.

§ 3º O Currículo Lattes tem pontuação máxima de 20 (vinte) pontos.

Art. 34 Em caso de empate, tem prioridade:

- a) a candidata/o candidato que tiver obtido a nota mais alta na avaliação do pré-projeto.
- b) a candidata/o candidato que tiver obtido a nota mais alta na avaliação da arguição do pré-projeto.
- c) a candidata/o candidato que tiver obtido a nota mais alta na avaliação do Currículo Lattes.
- d) a candidata/o candidato com mais idade.

Art. 35 A definição das orientadoras/dos orientadores obedece à classificação constante no edital de resultado final.

8. DOS RECURSOS:

Art. 36 Recurso ao resultado da homologação das candidaturas e de qualquer fase da avaliação deve ser encaminhado por escrito, com a devida exposição da justificativa que

fundamente o recurso, por *e-mail* da Secretaria do Programa (cascavel.mestradoletras@unioeste.br), destinado à Comissão de Processo de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Letras - ano letivo 2023, no prazo de **até 48 horas** após a publicação do resultado de cada etapa.

Art. 37 A análise do recurso é feita pela Comissão de Processo de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Letras – ano letivo 2023, sendo consultadas as Linhas de pesquisa respectivas, se necessário.

9. DA MATRÍCULA:

Art. 38 Têm direito à matrícula as candidatas/os candidatos aprovadas/aprovadas dentro do limite de vagas ofertadas pelo Programa, conforme **Anexo I** deste edital.

Art. 39 O chamamento para a matrícula será feito em edital específico, a ser publicado na aba Editais, na página do Programa.

Parágrafo único. O início das aulas está previsto para o primeiro semestre de 2024.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 40 Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhar o processo seletivo e, em grau de recurso, pela Coordenação do PPGL.

Art. 41 Informações sobre o processo seletivo podem ser obtidas com a Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Letras, por meio do endereço eletrônico <https://www5.unioeste.br/portaunioeste/pos/ppgl/> ou, também, pelo *e-mail* cascavel.mestradoletras@unioeste.br.

Cascavel, 1º de setembro de 2023.



Prof. Dra. Dantielli Assumpção Garcia
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Letras/Unioeste
Portaria nº 0368/2023-GRE, de 15 de fevereiro de 2023

ANEXO I DO EDITAL Nº 056/2023-PPGL

SELEÇÃO 2024 – MESTRADO

OFERTA DE VAGAS PARA TURMA 2023/2025

a) LINHA DE PESQUISA “LINGUAGEM: PRÁTICAS LINGÜÍSTICAS, CULTURAIS E DE ENSINO” – 05 vagas

Carmen Teresinha Baumgartner
Larissa Giordani Schmitt
Paulo Fachin
Rosemary Irene Castañeda Zanette

b) LINHA DE PESQUISA “ESTUDO E DESCRIÇÃO DE FENÔMENOS LINGÜÍSTICOS, CULTURAIS E DE DIVERSIDADE” – 02 vagas

Clarice Cristina Corbari
Tânia Martins

c) LINHA DE PESQUISA “ESTUDOS DISCURSIVOS: MEMÓRIA, SUJEITO E SENTIDO” – 08 vagas

Alexandre Sebastião Ferrari Soares
Célia Bassuma Fernandes
Dantielli Assumpção Garcia
João Carlos Cattelan
Raquel Moreira

d) LINHA DE PESQUISA “LINGUAGEM LITERÁRIA E INTERFACES SOCIAIS: ESTUDOS COMPARADOS” – 05 vagas

Maricélia Nunes dos Santos
Nírcia Cecília Ribas Borges Teixeira
Pedro Leites Junior
Valdeci Batista de Melo Oliveira

e) LINHA DE PESQUISA “LITERATURA, MEMÓRIA, CULTURA E ENSINO” – 05 vagas

Paulo Fachin
Pedro Leites Jr.
Valdeci Batista de Melo Oliveira

ANEXO II DO EDITAL Nº 056/2023-PPGL

SELEÇÃO 2024 – MESTRADO

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO PRÉ-PROJETO

[A ser preenchido pelas/pelos avaliadoras/avaliadores]

Nome da/do candidata/candidato: _____

CRITÉRIO	PONTOS	PONTUAÇÃO
O pré-projeto está adequado à linha de pesquisa e aos projetos de pesquisa dos respectivos docentes?	16	
O tema, a delimitação do tema, a pergunta de pesquisa, os objetivos e a justificativa sobre a relevância da proposta para a área de estudo/comunidade estão devidamente sistematizados?	08	
A metodologia, as técnicas e os procedimentos de análise e o quadro teórico são relevantes para a linha de pesquisa e estão coerentes com a temática proposta?	08	
O projeto apresenta argumentação consistente, está escrito na variedade acadêmica demandada pelo gênero e atende às normas da ABNT?	08	
TOTAL	40	

Avaliadora(s)/Avaliador(es)	Nota
Nome:	
Nome:	
Nota final (Para aprovação, mínimo 28)	

**ANEXO III DO EDITAL Nº 056/2023-PPGL
SELEÇÃO 2024 – MESTRADO**

ORIENTAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO PRÉ-PROJETO

O pré-projeto deve ser elaborado de acordo com as normas da ABNT, ser digitado em fonte Times New Roman, tamanho 12, com espaçamento 1,5, tendo, no mínimo, 06 (seis) e, no máximo, 08 (oito) páginas, obedecendo à disposição estabelecida abaixo, sem quebra de página entre os subtítulos:

I. Dados de Identificação: título do pré-projeto, nome da/do autora/autor; Linha de Pesquisa na qual o pré-projeto se insere e nome de até três possíveis orientadoras/orientadores;

II. Tema e delimitação do tema de investigação – apresentar, de forma explícita, em uma frase nominal, o tema da pesquisa, o que também deve ser observado na delimitação do tema;

III. Problema/problematização sobre o objeto de pesquisa – apresentar o contexto da pergunta de pesquisa e a pergunta direta que conduz a pesquisa;

IV. Justificativa para o desenvolvimento da pesquisa – apresentar argumentação que mostre a relevância da proposta;

V. Objetivos a serem atingidos com a pesquisa – apresentar objetivos geral e específicos;

VI. Fundamentação teórica da pesquisa – apresentar apenas os conceitos nos quais a pesquisa proposta se fundamenta;

VII. Metodologia a ser empregada na pesquisa – apresentar perspectivas metodológicas da pesquisa, instrumentos de coleta/geração de *corpus* e procedimentos de análise;

VIII. Referências bibliográficas – apresentar apenas as obras citadas no pré-projeto e fazê-lo conforme ABNT - NBR 6023:2018.

Observação: Não apresentar folha de rosto.

**ANEXO IV DO EDITAL Nº 056/2023-PPGL
SELEÇÃO 2024 – MESTRADO**

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA ARGUIÇÃO DO PRÉ-PROJETO DE PESQUISA

[A ser preenchido pelas/pelos avaliadoras/avaliadores]

CRITÉRIO	PONTOS	PONTUAÇÃO
Domínio e capacidade de argumentação, considerando:		
Indicação de fundamentação teórica obrigatoriamente relacionada à temática e orientação metodológica propostas na pesquisa.	16	
Articulação dos conhecimentos teórico-metodológicos com o objeto de análise	06	
Capacidade de articulação entre as partes do pré-projeto	06	
Retomada e síntese do pré-projeto e defesa da proposta apresentada	06	
Resposta a perguntas específicas sobre o pré-projeto	06	
TOTAL	40	

Avaliador(es)/Avaliadora(s)	Nota
Nome:	
Nome:	
	Nota final (Para aprovação, mínimo 28)

ANEXO V DO EDITAL Nº 0562023-PPGL
SELEÇÃO 2024 – MESTRADO

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

[Preenchimento pela/pelo candidata/candidato e conferência pelas/pelos avaliadoras/avaliadores]

ORIENTAÇÕES GERAIS:

I – A candidata/o candidato deve fazer o preenchimento com a nota contabilizada e indicar a página do currículo documentado em que está disponibilizado o documento comprobatório;

II – Os documentos devem estar organizados conforme a ordem dos itens e ser apresentados após uma página ou cabeçalho de página em que se indica a seção (Item 1.1, Item 1.2, Item 1.3 etc.) que está sendo comprovada.

III - Em caso de certificado que não atinja a unidade de medida (por exemplo, ano), indicar pontuação parcial, considerando % unidade de medida x unidade do certificado. Por exemplo, se um indicador de pontuação considera 4 pontos por ano e se está apresentando um certificado de 9 meses, considera-se a seguinte equação: $4 / 12 \times 9 = 3$ pontos.

IV - No quadro 3, deve-se considerar apenas os certificados dos últimos cinco anos, a contar a partir de 01 de janeiro de 2018. Pode-se apresentar certificado em que conste data anterior, quando a atividade acabou posteriormente à data inicial considerada. Nesse caso, deve-se contabilizar apenas o período de 01 de janeiro de 2018 em diante.

V – Uma vez atingida a pontuação máxima de cada campo, os pontos excedentes não serão contabilizados;

VI - Um mesmo certificado não pode ser considerado em mais de um campo, a menos que relacione atividades diferentes (por exemplo: certificado que cita PARTICIPAÇÃO EM EVENTO e APRESENTAÇÃO DE TRABALHO);

VII – No caso de certificado que cita mais de uma atividade, ele deve ser repetido na documentação, atendendo à ordem de apresentação dos documentos nos campos abaixo.

VIII – A comprovação de publicação de artigo, capítulos de livros ou resumos expandidos deve considerar ficha catalográfica, sumário e apenas a primeira e a última página do texto.

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	
Nome da candidata/do candidato	
Linha de Pesquisa da vaga	
Link para o Currículo Lattes	

QUADRO 1 – FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO			
É pontuada somente a maior titulação e apenas uma vez	Limite: 20 pontos	Pontos	Página do documento comprobatório (no currículo documentado)
1.1 Mestrado em áreas afins	20 pontos		
1.2 Especialização <i>lato sensu</i> em Letras	14 pontos		
1.3 Especialização <i>lato sensu</i> em áreas afins	10 pontos		
1.4 Graduação em Letras (concluída ou em fase de conclusão)	8 pontos		
1.5 Graduação em áreas afins (concluída ou em fase de	6 pontos		

conclusão)			
TOTAL (máximo 20 pontos)			

QUADRO 2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL/DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL			
Considerar experiência dos últimos 5 anos	Limite: 40 pontos	Pontos	Página do documento comprobatório (no currículo documentado)
2.1 Docente no ensino superior	4 pontos por ano		
2.2 Docente da escola básica	3 pontos por ano		
2.3 Docente/tutor em curso de treinamento ou extensão	3 pontos por ano		
2.4 Experiência em programas de iniciação à docência (ex.: PIBID, Residência Pedagógica)	2 pontos por ano		
2.5 Experiência profissional em áreas afins	1 ponto por ano		
2.6 Experiência de estágio não obrigatório na área de Letras	1 ponto por ano		
2.7 Experiência de estágio não obrigatório em áreas afins	0,5 ponto por ano		
TOTAL (máximo 40 pontos)			

QUADRO 3 – ATIVIDADES ACADÊMICAS, CIENTÍFICAS E CULTURAIS			
Considerar experiência dos últimos 5 anos	Limite: 50 pontos	Pontos	Página do documento comprobatório (no currículo documentado)
3.1 Coordenação em projeto de extensão	5 pontos por ano		
3.2 Coordenação em projeto de ensino (exceto iniciação à docência, considerada no quadro 2)	5 pontos por ano		
3.3 Colaboração em projeto de extensão	4 pontos por ano		
3.4 Colaboração em projeto de ensino (exceto iniciação à docência, considerada no quadro 2)	4 pontos por ano		
3.5 Participação de programa de iniciação científica	4 pontos por ano		
3.6 Monitoria em disciplinas da graduação	3 pontos por ano		
3.7 Membro de Colegiados, Comitês e Comissões no âmbito da universidade	2 pontos por ano		
3.8 Participação como membro de bancas de TCC	2 pontos por ocorrência		
3.9 Produção artística, cultural ou didática	2 pontos por ocorrência		
3.10 Avaliação de artigos de revista (em Letras ou áreas afins)	2 pontos por ocorrência		
TOTAL (máximo 50 pontos)			

QUADRO 4 – PUBLICAÇÕES			
Considerar experiência dos últimos 5 anos	Limite: 50 pontos	Pontos	Página do documento comprobatório (no currículo documentado)
4.1 (Co)autora/(co)autor de livro	10 pontos por ocorrência		
4.2 (Co)autora/(co)autor de artigo/ensaio/resenha em periódico científico	9 pontos por ocorrência		

4.3 (Co)organizadora/(co)organizador de livro	8 pontos por ocorrência		
4.4 (Co)organizadora/(co)organizador de periódicos científicos	7 pontos por ocorrência		
4.5 (Co)autora/(co)autor de capítulo de livro	6 pontos por ocorrência		
4.6 Tradutora/tradutor ou revisora técnica/revisor técnico de livros ou revistas	5 pontos por ocorrência		
4.7 Tradutora/tradutor ou revisora técnica/revisor técnico de artigos, capítulos de livros e ensaios	4 pontos por ocorrência		
4.8 (Co)autora/(co)autor de artigo completo em anais de evento técnico-científico	3 pontos por ocorrência		
4.9 (Co)autora/(co)autor de resumo expandido em anais de evento técnico-científico	2 pontos por ocorrência		
4.10 (Co)autora/(co)autor de outras publicações em jornais, revistas e outros veículos similares	1 ponto por ocorrência		
4.11 Autora/autor de resumo em anais de evento técnico-científico	1 ponto por ocorrência		
TOTAL (máximo 50 pontos)			

QUADRO 5 – PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS			
Considerar experiência dos últimos 5 anos	Limite: 40 pontos	Pontos	Página do documento comprobatório (no currículo documentado)
5.1 Participação de evento com apresentação de trabalho	5 pontos por ocorrência		
5.2 Participação de comissão organizadora de evento	3 pontos por ocorrência		
5.3 Participação de evento como ouvinte	1 ponto por ocorrência		
TOTAL (máximo 40 pontos)			

NOTA FINAL DA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO		
Soma dos Quadros 1, 2, 3, 4 e 5	Total de pontos =	
Total dividido por 10	Nota final =	

**ANEXO VI DO EDITAL Nº 056/2023-PPGL
SELEÇÃO 2024 – MESTRADO**

RELAÇÃO DE PROFESSORES QUE OFERECEM VAGAS NESTE EDITAL

Linha de Pesquisa: LINGUAGEM: PRÁTICAS LINGUÍSTICAS, CULTURAIS E DE ENSINO

Dr. Paulo Fachin

Doutorado em Letras
UNIOESTE - Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Ano de titulação: 2017
Pós-Doutorado em Estudos da Linguagem – UEPG
Ano de conclusão: 2021
Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/2707418857014611>

Dra. Rosemary Irene Castañeda Zanette

Doutorado em Linguística - Universidade de São Paulo
Ano de titulação: 2010
Pós-Doutorado em Análise do Guias Turísticos sobre o Brasil à Luz dos Estudos da Tradução Baseado em Corpus
Ano de titulação: 2016
Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/6872517511586240>

Dra. Larissa Giordani Schmitt

Doutorado em Letras e Lingüística – Universidade Federal da Bahia, UFBA
Ano de titulação: 2014
Pós-Doutorado em Letras pela Universidade Federal do Paraná, UFPR
Ano de titulação: 2022
Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3535934759796209>

Linha de Pesquisa: ESTUDO E DESCRIÇÃO DE FENÔMENOS LINGUÍSTICOS, CULTURAIS E DE DIVERSIDADE

Dra. Clarice Cristina Corbari

Doutorado em Letras e Linguística - UFBA - Universidade Federal da Bahia
Ano da titulação: 2013
Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/7960312520904303>

Dra. Tânia Martins

Doutorado em Letras -Linguagem e Sociedade – Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Ano da titulação: 2020
Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9163959056977778>

Linha de Pesquisa: ESTUDOS DISCURSIVOS: MEMÓRIA, SUJEITO E SENTIDO

Dr. Alexandre Sebastião Ferrari Soares

Doutorado em Letras - Universidade Federal Fluminense, UFF

Ano de titulação: 2006

Pós-Doutorado em Análise do Discurso Francesa - Bolsista Capes - Universidade de Coimbra/Portugal

Ano de titulação: 2014

Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/2323106437650213>

Dra. Célia Bassuma Fernandes

Doutorado em Estudos da Linguagem

UEL - Universidade Estadual de Londrina

Ano de titulação: 2011

Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/4182603976445977>

Dra. Dantielli Assumpção Garcia

Doutorado em Estudos Linguísticos

Universidade Estadual Paulista - UNESP, Campus de São José do Rio Preto

Ano de titulação: 2011

Pós-Doutorado em Análise de Discurso Francesa - Bolsista FAPESP

Universidade de São Paulo - USP, Campus de Ribeirão Preto

Ano de titulação: 2015

Pós-Doutorado em Análise de Discurso Francesa - Bolsista CAPES

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Ano de titulação: 2017

Currículo Lattes: <http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4518431H8>

Dr. João Carlos Cattelan

Bolsista de Produtividade em Pesquisa Fundação Araucária

Doutorado em Linguística - UNESP/Araraquara/SP

Ano de titulação: 2003

Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9256916603102594>

Dra. Raquel Ribeiro Moreira

Doutorado em Letras

UFRGS - Rio Grande do Sul

Ano de titulação: 2011

Currículo Lattes: <http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4744739H6>

Linha de Pesquisa: LINGUAGEM LITERÁRIA E INTERFACES SOCIAIS: ESTUDOS COMPARADOS

Dra. Maricélia Nunes dos Santos

Doutorado em Letras

UNIOESTE - Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Ano de titulação: 2016

Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/6170976908787308>

Dra. Níncia Cecília Ribas Borges Teixeira

Doutorado em Letras

UNESP - Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho

Ano de titulação: 2005

Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/1934531868783088>

Dr. Pedro Leites Junior

Doutorado em Letras

UNIOESTE - Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Ano da titulação: 2016

Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/0312276806206560>

Dra. Valdeci Batista de Melo Oliveira

Doutorado em Letras - USP

Ano de titulação: 2007

Currículo Lattes: <http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4778281A3>

Linha de Pesquisa: LITERATURA, MEMÓRIA, CULTURA E ENSINO

Dr. Paulo Fachin

Doutorado em Letras

UNIOESTE - Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Ano de titulação: 2017

Pós-Doutorado em Estudos da Linguagem – UEPG

Ano de conclusão: 2021

Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/2707418857014611>

Dr. Pedro Leites Junior

Doutorado em Letras

UNIOESTE - Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Ano da titulação: 2016

Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/0312276806206560>

Dra. Valdeci Batista de Melo Oliveira

Doutorado em Letras - USP

Ano de titulação: 2007

Currículo Lattes: <http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4778281A3>

**ANEXO VII DO EDITAL Nº 056/2023-PPGL
SELEÇÃO 2024 – MESTRADO**

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____,
inscrita(o) no CPF sob o n.º _____, e RG n.º _____,
declaro, para os devidos fins de Inscrição no Processo de
Seleção à vaga reservada para PcD no Doutorado em Letras, do PPGL-UNIOESTE-
Campus de Cascavel - 2024, que possuo condição permanente
_____, que me
caracteriza como Pessoa com Deficiência, conforme laudo médico em anexo.

Declaro que estou ciente de que, em caso de denúncia ou dúvidas por parte da Comissão de Seleção do PPGL, esta poderá compor uma banca de avaliação, e, se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeita(o) às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que resultará na perda do direito à vaga.

Local e data
Assinatura da/do solicitante

**ANEXO VIII DO EDITAL Nº 056/2023-PPGL
SELEÇÃO 2024 – MESTRADO**

**FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE RECURSOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO
PROCESSO DE SELEÇÃO**

(EXCLUSIVO PARA INSCRIÇÕES NA COTA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)

1 - Nome da(o) requerente:

2 - Data de nascimento:

3 – Identidade:

4 - Órgão Expedidor:

5 - CPF:

Solicito os seguintes recursos abaixo relacionados durante a realização das provas do processo de seleção:

() Tradutor Intérprete de Libras/LP

() Extensão em 50% do tempo de realização da arguição

() Outros. Quais?

Local e data.

Assinatura da(o) solicitante

ANEXO IX DO EDITAL Nº 056/2023-PPGL
SELEÇÃO 2024 – MESTRADO

AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE NEGRA

Eu, _____,
inscrita(o) no CPF sob o n.º _____, e RG n.º _____,
declaro para o fim específico de concorrência às cotas para
negros/as, que sou Preta(o)/Parda(o).

Declaro que estou ciente de que, em caso de denúncia ou dúvidas por parte da Comissão de Seleção do PPGL, esta poderá compor uma banca de avaliação, e, se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeita(o) às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará na perda do direito à vaga.

Local e data
Assinatura da/do solicitante

**ANEXO X DO EDITAL Nº 056/2023-PPGL
SELEÇÃO 2024 – MESTRADO**

AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA

Eu, _____,
inscrita(o) no CPF sob o n.º _____, e RG n.º _____,
declaro para o fim específico de concorrência à vaga por
cota, que sou indígena da etnia/povo indígena _____, da comunidade
indígena, localizada no Município de _____, no Estado de _____.

Declaro que estou ciente de que, em caso de denúncia ou dúvidas por parte da Comissão de Seleção do PPGL, esta poderá compor uma banca de avaliação, e, se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeita(o) às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará na perda do direito à vaga.

Local e data
Assinatura da/do solicitante

OS DOCUMENTOS ABAIXO SÃO OBRIGATÓRIOS E DEVERÃO ACOMPANHAR O PRESENTE TERMO:

RANI – Registro de Nascimento Indígena e/ou Carta de Recomendação (emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista) e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena.

Memorial de Educação Indígena. (Texto dissertativo sobre a trajetória de vida do ponto de vista dos estabelecimentos escolares que frequentou, dos processos educativos indígenas que participou, e indicando explicitamente o nível de apropriação da língua indígena – compreende, lê, escreve, fala).

Anexar esses documentos em conjunto com o Termo de Autodeclaração em arquivo digital único, formato PDF (na ficha de inscrição utilizar a função – Outros documentos conforme Edital).

ANEXO XI DO EDITAL Nº 056/2023-PPGL
SELEÇÃO 2024 – MESTRADO

AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE QUILOMBOLA

Eu, _____,
inscrita(o) no CPF sob o n.º _____, e RG n.º _____,
declaro para o fim específico de concorrência à vaga por
cota, que sou quilombola pertencente a comunidade quilombola _____,
localizada no Município de _____, no Estado _____.
Declaro que estou ciente de que, em caso de denúncia ou dúvidas por parte da Comissão
de Seleção do PPGL, esta poderá compor uma banca de avaliação, e, se for comprovada
falsidade desta declaração, estarei sujeita(o) às penalidades previstas no Código Penal
Brasileiro, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará na perda do
direito à vaga.

Local e data
Assinatura da/do solicitante

ANUÊNCIA DA ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA (MODELO)

Eu, _____,
inscrita(o) no CPF sob o n.º _____, e RG n.º _____,
Presidente da Associação da Comunidade Quilombola
_____, localizada no Município de _____, no Estado _____,
declaro que a/o candidata/o acima subscrita/o conta com a anuência desta comunidade
para sua autodeclaração.

Cidade, ____ de _____ de 2023

Assinatura da(o) Presidente da Associação

ANEXO XII DO EDITAL Nº 056/2023-PPGL
SELEÇÃO 2024 – MESTRADO

AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE TRANS (TRANSEXUAIS E TRAVESTIS)

Eu, _____,
inscrita(o) no CPF sob o n.º _____, e RG n.º _____,
declaro, para o fim específico de concorrência à vaga por
cota, minha identidade trans (transexual ou travesti).

Declaro que estou ciente de que, em caso de denúncia ou dúvidas por parte da Comissão de Seleção do PPGL, esta poderá compor uma banca de avaliação, e, se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeita(o) às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará na perda do direito à vaga.

Declaro, ainda, que o nome utilizado no preenchimento acima e também na ficha de inscrição é o nome que deve ser utilizado, mesmo que seja distinto de meu registro civil, vedando o uso de outra identificação.

Local e data
Assinatura da/do solicitante